



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

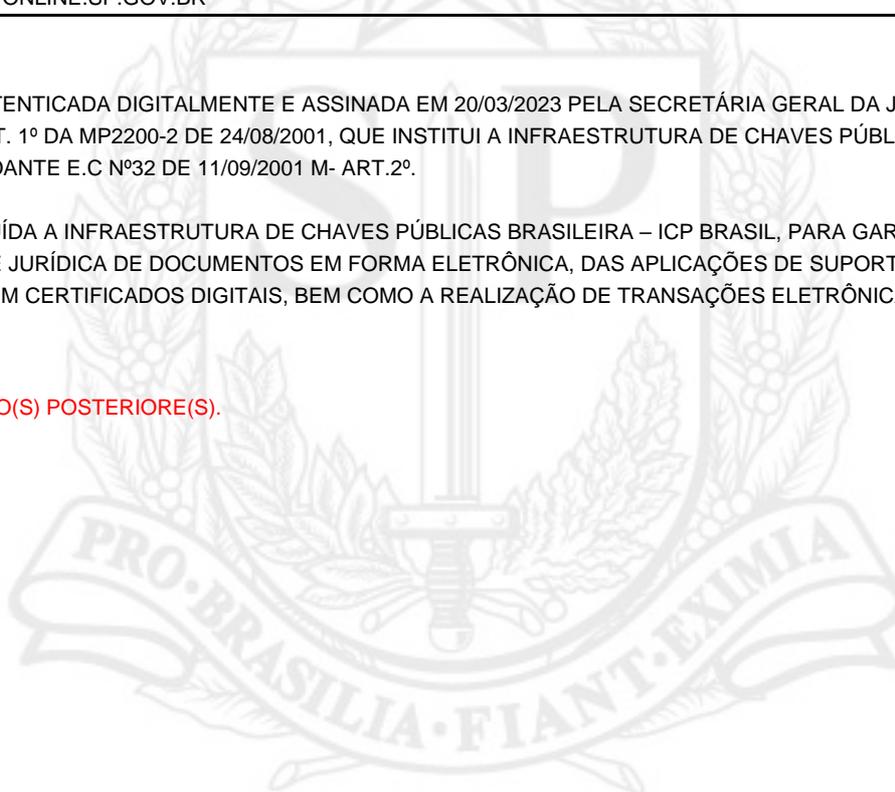
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300509595	CNPJ 05.555.382/0001-33	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.004.448/22-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/12/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:15:49	CÓDIGO DE CONTROLE 198338908
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DR
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.735.861/22-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031900917-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Vergueiro	NÚMERO 3.195	COMPLEMENTO Conjunto 133	CEP 04101-300
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 05.555.382/0001-33	NIRE - SEDE 3530050959-5	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Rodrigo Fialho Borges (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Rodrigo Fialho Borges</i> DATA: 22/12/2022		DARF: R\$,00	

JUCE
GUI

★ 27

PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 1.004.448/22-3

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
27/12/23

CS

TEOR DE INTEIRO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

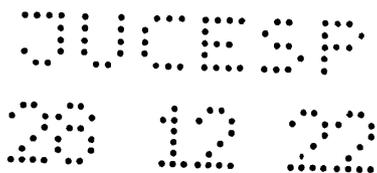
TRIAR _____

DEFERIR DBE _____

ETIQUETAR _____

PERFURAR _____

SEPARAR VIA _____

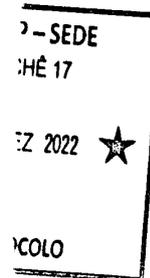


AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 05.555.382/0001-33

NIRE 35.300.509.595

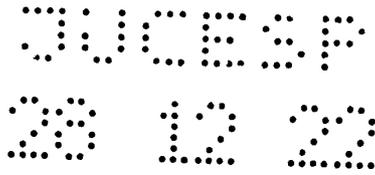
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 2022**



1. **Data, Hora e Local:** 3 de outubro de 2022, às 9:00 horas, na sede da AOV S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro nº 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300 (“Companhia”).
2. **Presenças:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no livro de registro de presença de acionistas, ficando constatada a existência de quórum para a realização da Assembleia.
3. **Convocação:** As formalidades de convocação foram dispensadas em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”).
4. **Composição da Mesa:** Verificado o quórum necessário para a instalação da Assembleia, os acionistas da Companhia, por unanimidade, escolheram o Sr. Paulo Eduardo Azevedo Silveira para presidir os trabalhos e o Sr. Guilherme de Azevedo Silveira para secretariar a reunião.
5. **Ordem do dia:** alteração e consolidação do estatuto social da Companhia em virtude da integralização do aumento de capital social da Companhia, aprovado e homologado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2022.
6. **Deliberações:** Analisadas, examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos acionistas, sem qualquer oposição, restrição ou ressalva:
 - 6.1. **Integralização do Aumento de Capital.** Em virtude da integralização do aumento de capital social da Companhia, conforme aprovado e homologado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2022, às 9:00 horas, os acionistas, por unanimidade, aprovam a alteração do *caput* do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. **Página 1 de 16**
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



“Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 149.756.406,93 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos), dividido em 1.300.435 (um milhão, trezentos mil, quatrocentos e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.”

6.2. **Consolidação do Estatuto Social.** Os acionistas, por unanimidade, aprovam a consolidação do estatuto social da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente ata.

6.3. **Lavratura da Ata.** Os acionistas, por unanimidade, aprovam a lavratura desta ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Presidente** – Sr. Paulo Eduardo Azevedo Silveira; **Secretário** – Sr. Guilherme de Azevedo Silveira; **Acionistas** – Crescera Growth Capital Master V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, SEEK Growth Nominees Pty Ltd. (p.p. Ivo Pegoretti Rosa), BR Education Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BR Education Ventures Alura Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, Guilherme de Azevedo Silveira, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Sergio Luis Lopes Junior (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Claudio Abbate Silveira (pp. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Nico Steppat (pp. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Adriano Henrique de Almeida (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Pedro Cecchini Lopes (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Gustavo Teruo Fujimoto (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Thiago Rached Pereira (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Julia Romeiro Fernandes Chagas (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Christian Paul Velasco Algaranaz (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira).

MESA:

Paulo Eduardo Azevedo Silveira
Presidente

Guilherme de Azevedo Silveira
Secretário

ACIONISTAS:

Crescera Growth Capital Master V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(representada por sua gestora Crescera Asset Management Ltda.)
Por: Felipe Samuel Argalji
Cargo: Diretor

Por: Jaime Cardoso Danvila
Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6. Página 2 de 16

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

SECRETARIA
DE ECONOMIA

JUCESP
09
28 DEZ 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

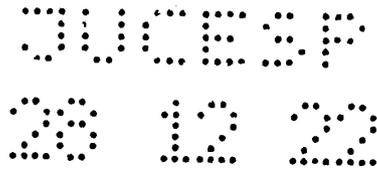
1.004.448/22-3



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 1.004.448/22-3 em 28/12/2022 da empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., NIRE nº 35300509595, protocolado sob o nº 2735861223. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 198338908. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



BR Education Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

(representada por sua gestora BP Venture Capital Ltda.)

Por: Daniel Arthur Borghi
Cargo: Diretor

Por: Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva
Cargo: Diretor

BR Education Ventures Alura Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia

(representada por sua gestora BP Venture Capital Ltda.)

Por: Daniel Arthur Borghi
Cargo: Diretor

Por: Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva
Cargo: Diretor

SEEK Growth Nominees Pty Ltd.

(como *trustee* do Seek Growth Fund)

Por: Ivo Pegoretti Rosa
Cargo: procurador

Guilherme de Azevedo Silveira

Paulo Eduardo Azevedo Silveira

Sergio Luis Lopes Junior

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Claudio Abbate Silveira

(pp. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Nico Steppat

(pp. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Adriano Henrique de Almeida

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Pedro Cecchini Lopes

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Gustavo Teruo Fujimoto

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Thiago Rached Pereira

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Julia Romeiro Fernandes Chagas

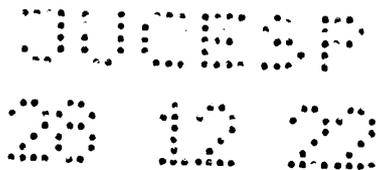
(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Christian Paul Velasco Algaranz

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argajii, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argajii, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Página 3 de 16
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



ANEXO I
Estatuto Social Consolidado

ESTATUTO SOCIAL DA
AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I
Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º A Companhia girará sob a denominação de **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.** e está constituída sob a forma de sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“**LSA**”).

Parágrafo Único A Companhia tem a denominação **CAELUM/ALURA/CASA DO CÓDIGO** como nome fantasia.

Artigo 2º A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3195, conjunto 133, Bairro Vila Mariana, CEP 04101-300.

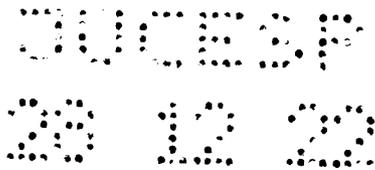
Parágrafo Único Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de (a) treinamento em tecnologia da informação e informática; (b) consultoria para desenvolvimento de softwares e programas para computadores; (c) desenvolvimentos de softwares e aplicativos; (d) realização e produção de palestras, conferências e eventos em geral, especialmente eventos em tecnologia da informação e informática; (e) cessão de espaço publicitário em sites da internet e em eventos; (f) cessão de dados recolhidos de usuários através de formulários em sites da internet e em eventos; (g) edição e comércio varejista de livros, apostilas e publicações em geral e organização, sistematização, recepção, transmissão e arquivamento de dados, informações e textos, bem como sua comercialização, no país e no exterior por meios eletrônicos (e-book); e (h) recebimento de royalties.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argajii, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Página 4 de 16

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argajii, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



Parágrafo Único Para a consecução de seu objeto social, a Companhia poderá constituir subsidiárias e participar no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia quotista ou acionista.

CAPÍTULO II **Capital Social e Ações**

Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 149.756.406,93 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos), dividido em 1.300.435 (um milhão, trezentos mil, quatrocentos e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Único Cada ação ordinária confere ao acionista direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 6º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 84.198 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e oito) ações preferenciais e nominativas, sem direito a voto.

Parágrafo Único Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração é competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo a forma de subscrição, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

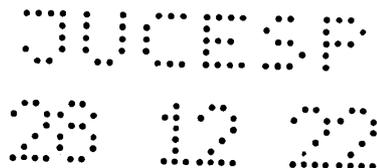
Artigo 7º É vedada a emissão e circulação de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III **Assembleia Geral**

Artigo 8º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que seguirem ao encerramento do exercício social com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do exercício social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, se for o caso.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Página 5 de 16
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



Artigo 9º A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que necessário para discutir as matérias de sua competência, conforme este Estatuto Social e a legislação aplicável.

Artigo 10º As Assembleias Gerais em que, além da participação a distância, também se permitir a participação presencial serão sempre realizadas na sede social da Companhia ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que no mesmo Município da sede da Companhia. As Assembleias Gerais realizadas exclusivamente de maneira digital serão consideradas como tendo sido realizadas na sede social da Companhia. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, com poderes específicos para representá-los em tais reuniões.

Artigo 11 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, observadas as formalidades legais e as disposições deste Estatuto Social, e serão presididas também pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o secretário, e, no caso de sua ausência ou impedimento, por qualquer membro de Conselho de Administração da Companhia presente, escolhido pelos acionistas.

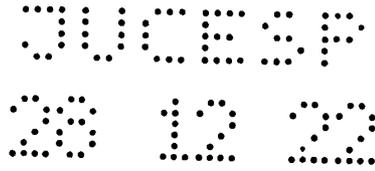
Artigo 12 A Assembleia Geral será convocada (i) por meio de notificação por escrito enviada a cada um dos acionistas que detenham no mínimo 5% (cinco por cento) do capital em circulação da Companhia, e (ii) por meio de publicações no Diário Oficial e em outros jornais locais, conforme preveem os Artigos 124 e 289 da LSA. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e ordem do dia da assembleia, sendo que o aviso de convocação enviado para os endereços dos acionistas que fizerem jus à notificação escrita também conterá todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia.

Parágrafo Primeiro A primeira convocação será feita no mínimo 8 (oito) dias antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada por falta de quórum de instalação, uma segunda convocação será feita no mínimo 5 (cinco) dias antes da nova data da assembleia.

Parágrafo Segundo Será considerada regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6. Página 6 de 16

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



Parágrafo Terceiro Desde que permitido pela legislação aplicável no Brasil, a Assembleia Geral será sempre semipresencial ou digital, conforme definições presentes no Art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, de modo que sempre será permitida a participação de qualquer Acionista por conferência telefônica, videoconferência ou quaisquer outros meios de comunicação, que permitam a identificação dos Acionistas e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na assembleia. Os acionistas que participarem da assembleia da forma definida acima serão considerados presentes na assembleia para todas as devidas finalidades. As atas da Assembleia Geral podem ser validamente assinadas por meio de assinatura eletrônica avançada, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelos acionistas como válido, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com uma via original assinada.

Artigo 13 Exceto nos casos em que quórum especial seja imposto pelo acordo de acionistas da Companhia ou pela legislação aplicável, a Assembleia Geral será considerada validamente realizada com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia em primeira convocação, e qualquer número de acionistas em segunda convocação.

Artigo 14 As deliberações sociais da Companhia serão tomadas em Assembleias Gerais por acionistas que detenham ações que representem a maioria das ações com direito a voto da Companhia, não se computando as abstenções ou os votos em branco, observando-se sempre os direitos de voto afirmativo e demais disposições presentes no acordo de acionistas da Companhia.

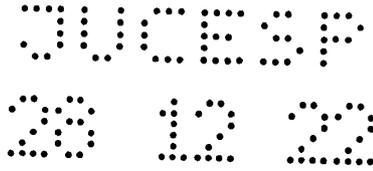
CAPÍTULO IV **Administração**

Artigo 15 A administração da Companhia caberá a um Conselho de Administração e a uma Diretoria.

Parágrafo Único Os membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas em Assembleia Geral e os membros da Diretoria indicados pelos membros do Conselho de Administração estarão vinculados e

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6. Página 7 de 16

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



cumprirão o acordo de acionistas da Companhia, declarando expressamente, prévia e simultaneamente a sua posse na função, seu conhecimento das disposições do acordo de acionistas e se obrigando a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes seja aplicável.

Seção I Do Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração da Companhia será composto por 6 (seis) membros efetivos, os quais serão eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral. Os conselheiros serão selecionados entre indivíduos experientes e idôneos.

Parágrafo Primeiro Os conselheiros serão indicados pelos acionistas em Assembleia Geral para mandatos unificados de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição, seguindo-se o disposto no acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo Os acionistas, em Assembleia Geral, poderão afastar e substituir os conselheiros, seguindo-se o disposto no acordo de acionistas da Companhia. Em qualquer caso, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para deliberar e realizar a destituição e/ou substituição do conselheiro em questão.

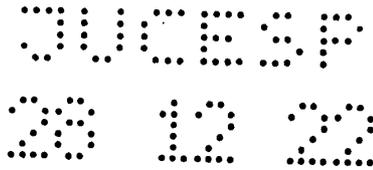
Artigo 17 O presidente do Conselho de Administração da Companhia será indicado pela Assembleia Geral. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto qualificado e, dentre outras atividades e responsabilidades, deverá zelar pela manutenção das melhores práticas de governança corporativa, garantindo que as reuniões do Conselho de Administração ocorram seguindo um calendário adequado, tenham pauta pré-definida e alinhada com os tópicos de discussão e deliberação necessários para a Companhia e sejam baseados em materiais estruturados (relatórios, análises, apresentações, entre outros) e elaborados com antecedência às reuniões.

Parágrafo Único Nos casos de indisponibilidade permanente ou vaga no cargo, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por outro conselheiro até a Assembleia Geral subsequente.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Página 8 de 16

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



Artigo 18 O Conselho de Administração da Companhia se reunirá (a) trimestralmente; e (b) extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo Primeiro As reuniões serão convocadas no mínimo com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de notificação pessoal ou por meio de um e-mail endereçado a cada um dos conselheiros. O aviso de convocação incluirá (a) a data, hora e o local da reunião, (b) a agenda; e (c) cópias de todos os documentos e propostas relacionadas às questões incluídas na agenda.

Parágrafo Segundo Para que uma reunião do Conselho de Administração seja validamente instalada em primeira convocação, no mínimo a maioria dos conselheiros deverá estar presente, seguindo-se o disposto no acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro Caso não haja quórum suficiente para instalação da reunião do Conselho de Administração em primeira convocação, a reunião será adiada e notificação por escrito sobre a nova data para a reunião será dada a todos os conselheiros com, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência da nova reunião. O quórum de instalação da nova reunião será de pelo menos 2 (dois) conselheiros, seguindo-se o disposto no acordo de acionistas da Companhia.

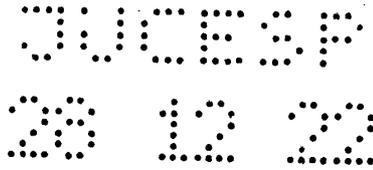
Parágrafo Quarto O aviso de convocação pode ser dispensado quando todos os conselheiros participarem da reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto Desde que permitido pela legislação aplicável no Brasil, as reuniões do Conselho de Administração serão sempre semipresenciais ou digitais, conforme definições presentes no Art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, de modo que sempre será permitida a participação de qualquer conselheiro por conferência telefônica, videoconferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião. Os conselheiros que participarem da reunião da forma definida acima serão considerados presentes na reunião para todas as devidas finalidades. As atas da reunião podem ser validamente assinadas por meio de assinatura eletrônica avançada, com certificado digital emitido por entidade

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Página 9 de 16

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com uma via original assinada.

Artigo 19 Exceto pelas matérias de competência privativa da Assembleia Geral estabelecidas na legislação aplicável, no presente Estatuto Social e no acordo de acionistas da Companhia, todas as demais matérias envolvendo a Companhia estarão sujeitas à deliberação e aprovação no âmbito do Conselho de Administração e sua aprovação estará sujeita a votos equivalentes à maioria simples dos Conselheiros presentes à respectiva reunião.

Seção II Da Diretoria

Artigo 20 A Diretoria da Companhia será formada por até 4 (quatro) diretores, sendo (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Financeiro; (c) 1 (um) Diretor de Inovação e Educação; e (d) 1 (um) Diretor sem designação específica.

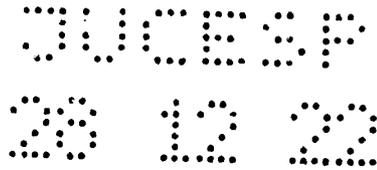
Parágrafo Único Os Diretores serão pessoas físicas, com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição.

Artigo 21 A representação da Companhia perante terceiros, bem como a assinatura de qualquer documento que envolva a assunção de obrigações e/ou direitos pela Companhia será sempre realizada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo certo que, para as matérias envolvendo valores acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo transferência de bens e direitos, assunção de obrigações e gravames de qualquer natureza, despesas e/ou contratos com terceiros, será sempre exigida a assinatura do Diretor Financeiro, em conjunto com outro Diretor da Companhia. A outorga de procurações será sempre realizada por dois Diretores em conjunto. Não obstante o acima disposto, a Companhia poderá ser representada ainda pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador, este último de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, para a representação da Companhia perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive órgão da Receita Federal.

Artigo 22 Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador e/ou preposto em desacordo com os limites estabelecidos neste Estatuto Social, no acordo de acionistas da Companhia, nos

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argajii, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Página 10 de 16
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argajii, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



instrumentos de mandato respectivos e/ou na lei, serão nulos de pleno direito e não vincularão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador civil e penalmente pelos prejuízos que causarem à Companhia.

Artigo 23 São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em obrigações e negócios ou operações estranhos ao seu objeto social.

Seção III Dos Comitês de Assessoria

Artigo 24 O Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, criar comitês de assessoria e determinar suas funções e seus regimentos internos. Tais comitês não terão poderes executivos ou deliberativos com relação à Companhia e/ou suas controladas. Caso os comitês de assessoria sejam criados, seus membros serão indicados pelo Conselho de Administração, seguindo-se o disposto no acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro Caberá aos membros coordenadores de cada comitê de assessoria assegurar a realização das reuniões agendadas e definir a pauta das matérias a serem submetidas às reuniões de seus respectivos comitês, sem prejuízo da possibilidade dos demais membros requererem a inclusão de outras matérias na pauta.

Parágrafo Segundo Os membros dos comitês de assessoria da Companhia não farão jus a qualquer remuneração.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

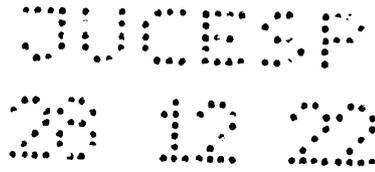
Artigo 25 A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, a ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, mediante votos favoráveis de acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, a qual indicará seus membros, observadas as disposições da legislação aplicável.

Parágrafo Único A indicação dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, deverá observar o disposto na legislação aplicável e em Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VI Direito de Preferência

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Página 11 de 16
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



Artigo 26 Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de quaisquer novas ações emitidas pela Companhia, de acordo com sua respectiva participação no capital social da Companhia.

CAPÍTULO VII

Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 27 O exercício social coincidirá com o ano do calendário, tendo início em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá preparar um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras devidas, conforme as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo As demonstrações financeiras anuais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Parágrafo Terceiro Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, a Diretoria deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, a proposta de alocação do lucro líquido, de acordo com as disposições legais.

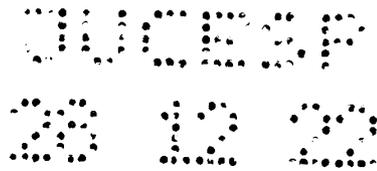
Parágrafo Quarto A Assembleia Geral poderá solicitar que a Diretoria prepare balanços a qualquer tempo, observadas as previsões legais aplicáveis, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros verificados. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 28 Quaisquer perdas acumuladas e provisões para pagamento de tributos deverão ser deduzidas dos resultados do exercício social, antes do pagamento de qualquer participação. Os lucros líquidos apurados serão aplicados como segue:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado da Companhia. No exercício social em que a soma do saldo da reserva legal e do valor alocado em reservas de capital da Companhia exceder

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6. Página 12 de 16

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



a 30% (trinta por cento) do capital social integralizado da Companhia, a Companhia não está obrigada a aplicar parte dos lucros líquidos para a formação da reserva legal;

- (ii) após a dedução prevista acima e o ajuste estabelecido no Artigo 202 da LSA, do saldo restante, se houver, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão alocados para o pagamento do dividendo obrigatório ou de juros sobre o capital próprio, conforme o caso; e
- (iii) o saldo remanescente, se houver, será alocado pela Assembleia Geral com base na proposta submetida pela Diretoria, desde que tal proposta seja aprovada em Assembleia Geral, ou que não se decida de outro modo.

Parágrafo Único O dividendo mínimo obrigatório não deverá ser distribuído aos acionistas com relação ao exercício social em que os órgãos da administração da Companhia informar à Assembleia Geral que tal distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 29 A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, §7º da Lei n.º 9.249/95, e das leis e regulamentos aplicáveis, que poderão ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento nos termos deste Artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia.

CAPÍTULO VIII **Liquidação, Dissolução e Extinção**

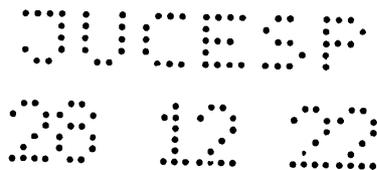
Artigo 30 A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em acordo de acionistas, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em lei.

Parágrafo Único No caso de dissolução, a Companhia deverá realizar apenas as atividades necessárias para encerrar seus negócios (incluindo a venda de bens da Companhia de maneira ordenada).

CAPÍTULO IX **Controvérsias, Acordo de Acionistas e Disposições Gerais**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argajii, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Página 13 de 16
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argajii, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



Artigo 31 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a administração da Companhia (i) abster-se de (a) registrar transferências de ou ônus a ações, direitos de preferência para subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; ou (b) realizar quaisquer ações que sejam contrárias às disposições de tais acordos de acionistas; e (ii) observar quaisquer disposições constantes destes acordos de acionistas referentes, entre outros, a (a) regras aplicáveis à distribuição de quaisquer ativos remanescentes da Companhia entre os acionistas, em caso de liquidação da Companhia; e (b) direitos específicos de aprovação prévia conferidos a quaisquer acionistas da Companhia. O presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de computar votos de qualquer acionista contrários às previsões de tais acordos de acionistas.

Parágrafo Único No caso de qualquer disposição deste Estatuto Social ser inconsistente com as previsões de qualquer acordo de acionistas, as previsões do acordo de acionistas deverão prevalecer.

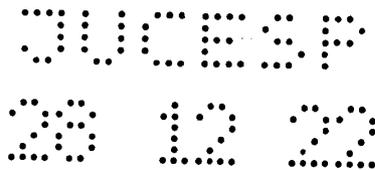
Artigo 32 Quaisquer matérias não previstas neste Estatuto ou em acordo de acionistas deverão ser primeiramente resolvidas em Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 33 Os acionistas concordam que qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social envolvendo qualquer dos acionistas, será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante, e administrada pelo, Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”).

Parágrafo Primeiro A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, sendo 2 (dois) indicados por cada uma das partes envolvidas na disputa e um terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral, indicado de forma consensual entre as partes envolvidas na disputa. Caso as partes envolvidas na disputa não cheguem a um consenso sobre a indicação do presidente do tribunal arbitral no prazo de 90 (noventa) dias, a indicação caberá ao presidente da Câmara. Os árbitros devem pautar a sua decisão única e exclusivamente na aplicação da lei material brasileira, seguindo as regras da Câmara em todos os aspectos processuais, vedado o julgamento por equidade. Os árbitros deverão reunir todas as seguintes características: (i) ser advogado brasileiro; (ii) ter experiência na arbitragem de disputas comerciais internacionais; (iii) exceto se as partes da arbitragem consentirem de outra maneira, ser selecionado a partir dos nomes incluídos no corpo da Câmara, no momento da

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. **Página 14 de 16**
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



seleção; e (iv) não ter qualquer tipo de conflito com as partes envolvidas na disputa, aplicando-se, de forma sobreposta, os impedimentos aplicáveis a juízes pela legislação brasileira e as regras da Associação Americana de Arbitragem e da Câmara do Comércio Internacional.

Parágrafo Segundo A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e a arbitragem será conduzida no idioma inglês.

Parágrafo Terceiro A sentença arbitral será final, conclusiva e vinculante em relação aos acionistas, e qualquer decisão contida na sentença arbitral será reconhecida e executável em qualquer juízo competente, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao tribunal arbitral previstos no art. 30 da Lei n.º 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei n.º 9.307/96.

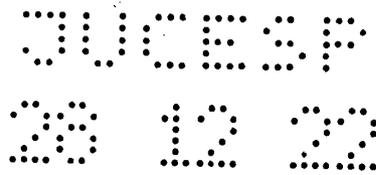
Parágrafo Quarto Os acionistas acordam que a arbitragem será mantida em absoluto sigilo e que qualquer informação ou documentos, incluindo qualquer petição ou documentos, trocados ou produzidos em tal arbitragem (incluindo, mas não se limitando a dossiês e outros documentos submetidos ou trocados, qualquer testemunho ou depoimentos verbais, e qualquer laudo) não serão divulgados fora do âmbito do tribunal arbitral, da secretaria da Câmara, dos acionistas e de seus consultores e de qualquer outra pessoa que seja necessária para a condução da arbitragem, exceto (a) conforme necessário para a obtenção de medidas judiciais preparatórias do procedimento arbitral ou para a execução de decisões proferidas pelo tribunal arbitral, inclusive a sentença arbitral, observado o segredo de justiça; e/ou (b) conforme exigidos pelas leis e exigências regulatórias aplicáveis aos acionistas.

Parágrafo Quinto Cada um dos acionistas arcará, antes da prolação da sentença arbitral, com os respectivos custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral. Os custos e despesas de arbitragem, incluindo os honorários do árbitro, serão suportados, definitivamente, pela parte perdedora. Caso haja uma decisão que beneficie ambas os acionistas, os custos serão pagos na proporção determinada na sentença arbitral.

Parágrafo Sexto Os acionistas elegem o juízo do foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para os fins da execução deste compromisso arbitral e/ou da sentença arbitral resultante da arbitragem prevista neste Artigo.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Página 15 de 16
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.



Parágrafo Sétimo Os acionistas concordam que o procedimento arbitral descrito neste Artigo é a única e exclusiva forma pela qual os acionistas solucionarão controvérsias relativas a este Estatuto; ficando estabelecido, entretanto, que os acionistas expressamente concordam que nenhuma disposição deste Estatuto Social impedirá os acionistas de submeter quaisquer questões ao juízo competente, com jurisdição sobre qualquer dos acionistas, para o propósito exclusivo de obter medidas judiciais necessárias unicamente para preservar o status quo ou de outra forma coibir danos irreparáveis para qualquer dos acionistas enquanto não tiver sido iniciada a arbitragem.

Parágrafo Oitavo O pagamento de indenização, inclusive por perdas e danos, em razão da violação às disposições deste Estatuto Social não constituirá, por si só, reparação suficiente e não excluirá a execução específica aqui prevista.

Parágrafo Nono Os acionistas se vinculam para todos os fins e efeitos de direito à presente cláusula compromissória.

Artigo 34 A Companhia se compromete a disponibilizar aos acionistas todas as informações sobre contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros títulos e valores mobiliários de emissão da companhia, se houver, sempre que solicitado pelos acionistas.

Artigo 35 Caso seja aprovada a abertura de capital da Companhia, mediante apresentação do pedido de registro de companhia aberta perante a CVM, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, nos segmentos da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, denominados “Novo Mercado” ou “Bovespa Mais”, permitindo-se a listagem em outro segmento especial da bolsa de valores, quando houver alguma restrição relevante.

Artigo 36 A Companhia se obriga a adotar as práticas de governança corporativa, nos termos da lei aplicável, e no caso de obtenção de registro de companhia aberta, categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na lei aplicável.”

* * *

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa. Página 16 de 16
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Wagner Serpa Vieira Da Silva, Jaime Cardoso Danvila, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme De Azevedo Silveira, Daniel Arthur Borghi e Ivo Pegoretti Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AF78-3303-0371-82A6.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma eSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/AF78-3303-0371-82A6> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF78-3303-0371-82A6



Hash do Documento

BAB1969914074865A2BBD6E4F24309CFC7296D414D04F3FE76385043A1923D67

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

- Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva - 025.846.297-39 em 15/12/2022 16:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jaime Cardoso Danvila - 233.062.888-96 em 15/12/2022 16:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Felipe Samuel Argalji - 124.780.027-01 em 07/12/2022 18:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Paulo Eduardo Azevedo Silveira - 288.485.468-11 em 26/11/2022 15:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Guilherme de Azevedo Silveira - 222.407.638-09 em 16/11/2022 06:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Daniel Arthur Borghi - 028.384.037-45 em 08/11/2022 11:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ivo Pegoretti Rosa - 151.561.908-71 em 08/11/2022 10:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Vergueiro, 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 05.555.382/0001-33, neste ato representada por seus diretores **Paulo Eduardo Azevedo Silveira**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, consultor em informática, portador da cédula de identidade RG nº 29.584.846-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“**CPF**”) sob o nº 288.485.468-11, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Cruz, 448, apartamento 102, Vila Mariana, CEP 04117-091 e **Pedro Paulo Balerine da Silva**, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.829.801-8 e inscrito no CPF sob o nº 325.160.768-51, residente e domiciliado no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Laurent Martins, 309, apartamento 172, bloco B, Jardim Esplanada II, CEP 12242-431 (“**Outorgante**”), nomeia e constitui como seus procuradores os Srs. e as Sras. **CARLOS PAGANO BOTANA PORTUGAL GOUVÊA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 199.725 e no CPF sob o nº 277.997.778-77, **CAIO HENRIQUE YOSHIKAWA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 329.485 e no CPF sob nº 395.812.868-88, **RODRIGO FIALHO BORGES**, brasileiro, advogado, inscrito OAB/SP sob o nº 343.144 e no CPF sob o nº 108.213.886-06, **BRUNA MAGALHÃES GÄRNER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 410.157 e no CPF sob o nº 431.222.868-07, **JOÃO PAULO BRAUNE GUERRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 416.068 e no CPF sob o nº 151.366.687-84, **GABRIELA FORTI PIMENTEL TEIXEIRA**, brasileira, bacharela em direito, portadora da cédula de identidade RG nº 38.081.505-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 449.276.518-27, **MARCELLA MUNARETTO CABRAL**, brasileira, estudante de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 52.253.815-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 428.510.658-23; **VIRGÍLIO MAFFINI GOMES**, brasileiro, estudante de direito, portador da cédula de identidade RG nº 612.328.348-1 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 035.555.970-60, **SÉRGIO COELHO DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, estudante de direito, portador da cédula de identidade RG nº 20.921.172-1 e inscrito no CPF sob o nº 182.632.437-26, todos integrantes de **Portugal Gouvêa e Sant’Ana Sociedade de Advogados**, sociedade de advogados, com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.452, conjunto 132, Jardim Paulista, CEP 01406-000, endereço de e-mail info@pplaw.com.br e telefone +55 11 3085-0089, inscrita no CNPJ sob o nº 20.593.368/0001-08, com seus atos constitutivos registrados na OAB/SP, às fls. 099/106 do Livro nº 169 de registro de Sociedades de Advogados, sob o nº 15.518 (“**Outorgados**”), conferindo-lhes, em conjunto ou isoladamente, poderes para representar a Outorgante e suas filiais em todo o território nacional, nas repartições, instituições e nos órgãos públicos, tais como:

- (a) no âmbito federal: (i) Receita Federal do Brasil, (ii) Caixa Econômica Federal, (iii) Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e (iv) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (b) no âmbito estadual: (i) Juntas Comerciais dos Estados, (ii) Secretarias da Fazenda dos Estados; e

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Eduardo Azevedo Silveira e Pedro Paulo Balerine Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C140-54B3-3BB2-9505.

Página 1 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Eduardo Azevedo Silveira e Pedro Paulo Balerine Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C140-54B3-3BB2-9505.



(c) no âmbito municipal: (f) Prefeituras; (h) Secretarias Municipais, incluindo, mas não se limitando a, Secretarias da Fazenda e da Vigilância Sanitária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

tendo cada um dos Outorgados, isoladamente, poderes para, perante as repartições, instituições e os órgãos públicos acima mencionados:

- (a) requerer, obter, atualizar, alterar e/ou baixar inscrições e cadastros;
- (b) solicitar senhas de acesso em relação a cadastros federais, estaduais e municipais;
- (c) assinar requerimentos e formulários em geral, incluindo, mas não se limitando a, formulários de Documentos Básicos de Entrada (DBE), Sistema de Registro Integrado (REGIN) e requerimentos às Juntas Comerciais dos Estados, formulários e requerimentos emitidos tanto no âmbito do Via Rápida Empresa 1 quanto do Via Rápida Empresa 2;
- (d) obter relatórios de restrições e/ou pendências;
- (e) atender a notificações e exigências;
- (f) receber o desbloqueio de Senha Web e praticar atos correlatos à inscrição e atualização cadastral, incluindo, mas não se limitando a, alteração de dados da razão social e quadro de sócios e administradores da Outorgante;
- (g) obter certidões de toda natureza; e
- (h) praticar todos e quaisquer atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, não sendo permitido o substabelecimento, total ou parcial, dos poderes contidos neste instrumento.

O presente mandato será válido por 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo, 5 de janeiro de 2022.

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

Por: Paulo Eduardo Azevedo Silveira
Cargo: Diretor Presidente

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

Por: Pedro Paulo Balerine da Silva
Cargo: Diretor Financeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Eduardo Azevedo Silveira e Pedro Paulo Balerine Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C140-54B3-3BB2-9505.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Eduardo Azevedo Silveira e Pedro Paulo Balerine Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C140-54B3-3BB2-9505.

Página 2 de 2

JUCESP

PROTOÇOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C140-54B3-3BB2-9505> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C140-54B3-3BB2-9505



Hash do Documento

38F239ACB815F69AB86A3C2AD1B77F03344C3C2168EB779C89D41BDC3D70B800

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2022 é(são) :

Paulo Eduardo Azevedo Silveira - 288.***.***-11 em 05/01/2022

20:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Pedro Paulo Balerine da Silva - 325.**1/2022

15:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

